CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DE PEQUENO VALOR, Com fundamento nos Decretos de Emergência e calamidade Pública E MP 961/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONF. PROC. ADM. Nº 010/2020, CELEBRADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTES A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PIAUÍ, NO EXERCÍCIO 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, E A PESSOA **POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ Nº 22.782.906/0001-48.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ. Nº 06.554.240/0001-14, com sede à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, - Centro, CEP: 64.945-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Augusto de Araújo Braga, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 22.782.906/0001-48**,** localizada na Rua Senador Candido Ferraz, nº. 1250, Sala 2302, Edifício The Office Tower, Bairro Jockey Club, Teresina - Estado do Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração de projetos das Unidades Escolares, pertencentes a Zona Rural do Município de Santa Filomena-Piauí, no exercício 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração de projetos das Unidades Escolares, pertencentes a Zona Rural do Município de Santa Filomena-Piauí, objeto deste contrato, tem como base o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 010/2020, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, Decreto 9.412 de 18 de Junho de 2018, e

MP 961/2020 de 06 de maio de 2020, para aquisição de bens de valor inferior a R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de Dispensa de Licitação em Função de pequeno valor nº 010/2020**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

A Contratante pagará à contratada o valor Global de **R$ 71.205,47 (Setenta e Um mil, Duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos),** por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como:

- Precatório Fundef

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Santa Filomena (PI), 18 de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA
Prefeito Municipal – Contratante

POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA,
CNPJ Nº 22.782.906/0001-48,

TESTEMUNHAS:

1. Olivia B. Costa Neiva.

US

2. Raucileide Lopes de Carvalho .

CPF nº 026.930.253-03